

**HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E. P. E.****Despacho (extracto) n.º 9340/2007**

Por deliberação do conselho de administração de 28 de Março de 2007, foi autorizada a nomeação definitiva para o lugar de técnico fisioterapeuta de 1.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e tera-

péutica do quadro de pessoal deste Hospital, ficando exonerada do cargo anterior a partir da data da aceitação de nomeação, de Filipa Carvalho Kendall. (Isento de declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

16 de Abril de 2007. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Leonilde Cavalheiro*.

**PARTE H****CÂMARA MUNICIPAL DE ALJEZUR****Aviso n.º 9171/2007**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 7 de Maio de 2007, foi o estagiário Nuno Jorge Gonçalves nomeado na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira de técnico superior — engenheiro civil, do quadro privativo desta Câmara Municipal, cujo lugar de estagiário foi aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, de 6 de Abril de 2005.

De acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, o candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*. (Nomeação isenta de visto do Tribunal de Contas.)

8 de Maio de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Manuel Velhinho Amarelinho*.

2611014389

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARGANIL****Aviso n.º 9172/2007**

Ricardo João Barata Pereira Alves, presidente da Câmara Municipal de Arganil, faz público, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, que foi celebrado entre esta Câmara Municipal e a trabalhadora Tânia Catarina das Neves Oliveira, pelo período de um ano e a partir de 2 de Maio de 2007, contrato de trabalho com termo resolutivo certo, a tempo parcial, com fundamento na alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e considerando a Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, na carreira e categoria de auxiliar de acção educativa, com a remuneração íliquida mensal proporcional ao respectivo período normal de trabalho semanal considerando a retribuição correspondente ao índice 142, escalão 1, da tabela salarial vigente para a administração local. [Contratação isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com a alínea f) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

8 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Ricardo João Barata Pereira Alves*.

2611014535

**CÂMARA MUNICIPAL DE AROUCA****Despacho n.º 9341/2007**

**Despacho n.º 20/07/SP (processo n.º 12/2006) — Chefe de divisão de Serviços Urbanos e Ambiente**

1 — Por aviso publicitado na bolsa de emprego público (código da oferta: OE200612/0255), no jornal *Público* de 23 de Dezembro de 2006 e no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 20 de Dezembro de 2006, foi aberto procedimento concursal para o provimento do lugar de chefe de divisão de Serviços Urbanos e Ambiente, cargo de direcção intermédia de 2.º grau, do quadro privativo deste município.

2 — Dispõe o n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 93/2004,

de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, que os titulares dos cargos de direcção intermédia são recrutados, por procedimento concursal, nos termos do artigo 21.º do primeiro diploma, de entre funcionários licenciados dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo e de experiência profissional durante o período mínimo aí definido.

3 — De acordo com a proposta de nomeação a que alude o n.º 5 do citado artigo 21.º, constante da acta n.º 3 do júri do concurso de recrutamento, o candidato Norberto Augusto Rodrigues de Castro reúne os requisitos legais exigidos para o efeito, é dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção e preenche o perfil exigido para o exercício do cargo.

4 — Deste modo, no uso da competência que me é deferida pelo n.º 8 do artigo 21.º já referido, *ex vi* artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 104/2006:

4.1 — Nomeio em comissão de serviço, pelo período de três anos, o candidato Norberto Augusto Rodrigues de Castro no cargo de chefe de divisão de Serviços Urbanos e Ambiente.

4.2 — O presente despacho produz efeitos a partir desta data e deverá ser publicado no *Diário da República* juntamente com a nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado.

3 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Artur Tavares Neves*.

**ANEXO****Nota curricular****1 — Identificação:**

Nome — Norberto Augusto Rodrigues de Castro;  
Data de nascimento — 30 de Março de 1969;  
Nacionalidade — portuguesa.

**2 — Habilitações académicas:**

Curso de especialização em engenharia civil — opção: materiais e reabilitação da construção, pela Escola de Engenharia da Universidade do Porto;

Pós-graduação em Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente, pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;  
Licenciatura em Engenharia Civil, pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

**3 — Actividade e experiência profissional:**

Estágio formal, para ingresso na Ordem dos Engenheiros, no Gabinete de Apoio Técnico ao Agrupamento dos Concelhos de Entre Douro e Vouga, sito em São João da Madeira, em 1994-1995;

Serviço Militar no Gabinete de Engenharia da Academia Militar em Lisboa em 1995, onde foi director de obra e fiscalização, e organizou os programas de concurso, para as obras que a Academia efectuou, durante o período em que prestou aquele serviço;

Director da obra de construção do Palácio de Justiça de Ansião, a cargo firma CODAM, S. A.;

Estágio na Câmara Municipal de Arouca, para ingresso na carreira de técnico superior, engenheiro civil, de 3 de Fevereiro de 1997 a 31 de Agosto de 1998;

Técnico superior de 2.ª classe, engenheiro civil, da Câmara Municipal de Arouca, de 1 de Setembro de 1998 a 15 de Abril de 2001;

Técnico superior de 1.ª classe, engenheiro civil, da Câmara Municipal de Arouca, de 16 de Abril de 2001 a 3 de Fevereiro de 2005;

Técnico superior principal, engenheiro civil, da Câmara Municipal de Arouca, de 16 de Abril de 2001 a 3 de Fevereiro de 2005;

Responsável técnico pelo Gabinete Via Verde da Câmara Municipal de Arouca e técnico responsável e coordenador do mapa de ruído do concelho de Arouca.

#### 4 — Formação profissional:

Curso prático de Engenharia Civil (direcção de obras); duração: duzentas e vinte e seis horas;

Diversos cursos de formação sobre o Novo Regime Jurídico da Urbanização e Edificação; duração: cento e sessenta horas;

Diversos cursos de formação sobre licenciamento e medições acústicas para avaliação de ruído ambiental; duração total: sessenta e oito horas;

Curso de formação «O Código do Procedimento Administrativo»; duração total: dezoito horas;

Diversos cursos de formação sobre informática: PowerPoint/Internet Avançado, Iniciação ao Cypcad; duração total: vinte e seis horas;

Participação no colóquio «Um código de urbanismo para Portugal?»; duração total: dois dias;

Curso de formação «A reforma da tributação no património»; duração total: um dia;

Conferencia Ibérica de Marketing das Cidades; duração total: um dia.

2611014280

## CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

### Aviso n.º 9173/2007

A Câmara Municipal de Braga torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objecto a alteração do alvará de loteamento, que consiste em alterar os lotes 7, 8, 9 e 10 sítos em Bouça dos Castelhanos, freguesia de Mire de Tibães, em que é requerente a Junta de Freguesia de Mire de Tibães.

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimentos relativamente à pretendida operação urbanística, os quais serão posteriormente objecto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- A desconformidade com instrumentos de gestão territorialmente eficazes;
- A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devam ser ponderados em fase de elaboração;
- A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis e;
- A eventual lesão de direitos subjectivos.

Mais se torna público que o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos respectivos departamentos técnicos municipais, bem como de eventuais pareceres, autorizações ou aprovações emitidas por entidades externas ao município, encontra-se disponível, para consulta, na Divisão Administrativa de Apoio aos Departamentos Técnicos de Obras, sita no edifício do Pópulo, Braga.

8 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

2611014272

### Aviso n.º 9174/2007

A Câmara Municipal de Braga torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objecto a alteração ao alvará de loteamento, que consiste em alterar o lote 1, sito no lugar da Veiga, freguesia de Padim da Graça, em que é requerente António Coelho Ferrete.

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimentos relativamente à pretendida operação urbanística, a quais serão posteriormente objecto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- A desconformidade com instrumentos de gestão territorialmente eficazes;
- A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devam ser ponderados em fase de elaboração;
- A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis; e
- A eventual lesão de direitos subjectivos.

Mais se torna público que o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos respectivos departamentos técnicos municipais, bem como de eventuais pareceres, autorizações ou aprovações emitidas por entidades externas ao município, encontra-se disponível, para consulta, na Divisão Administrativa de Apoio aos Departamentos Técnicos de Obras, sita no Edifício do Pópulo, Braga.

8 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

2611014288

## CÂMARA MUNICIPAL DO CADAVAL

### Regulamento n.º 87/2007

#### Regulamento do Conselho Municipal de Juventude

Aristides Lourenço Sécio, presidente da Câmara Municipal do Cadaval, em cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, torna público que se encontra em apreciação pública, pelo período de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o projecto de regulamento do conselho municipal de juventude, que foi presente à reunião do executivo realizada no dia 7 de Fevereiro de 2007.

Durante o período atrás referido, podem os interessados dirigir por escrito as suas sugestões ao presidente da Câmara Municipal do Cadaval sobre o referido projecto de regulamento, o qual, para o efeito, poderá também ser consultado na Divisão Administrativa e Financeira durante o horário de expediente.

11 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Aristides Lourenço Sécio*.

#### ANEXO

#### Regulamento do Conselho Municipal de Juventude

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo e nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Assim:

Para efeito do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e ainda para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal do Cadaval, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e para efeitos de apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, propõe-se a aprovação em projecto e a sua publicação para apreciação pública e recolha de sugestões.

#### Preâmbulo

Uma política municipal virada para a juventude deve oferecer uma resposta adequada às necessidades dos jovens com o objectivo de melhorar a sua qualidade de vida e favorecer a sua plena participação na comunidade.

Os jovens representam um forte capital de esperança, devendo o município desenvolver a sua acção no sentido de aproveitar as suas capacidades criativas e geradoras de processos de mudança de mentalidade e de modernização da sociedade.

Os jovens são normalmente detentores de um profundo espírito de voluntariado e de solidariedade, características que devem ser aproveitadas para um investimento real na construção de um futuro com qualidade de vida.

A propensão dos jovens ao associativismo, revestindo carácter formal ou informal, deve ser fomentada pelo município como forma de aprofundar o seu espírito de voluntariado e de solidariedade social, a sua capacidade para um desenvolvimento harmonioso e saudável no concelho.

As actividades realizadas pela Câmara Municipal, na área da juventude, devem ser dirigidas aos jovens, envolvendo-os na sua execução mas também na sua fase de definição, planificação e preparação.

Sem retirar a capacidade de intervenção individualizada dos jovens ou das suas organizações na vida do concelho, mas tendo como objectivo promover um acompanhamento da política autárquica da juventude mais apoiado e participado pelos destinatários, propõem-se a criação de um conselho municipal de juventude.

A presente proposta de criação do conselho municipal de juventude constitui um passo decisivo para a criação de condições que favoreçam a real participação de uma importante camada da população do con-